



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 086/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2021.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br,

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 086/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2021

Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.**
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 08/07/2021 às 9h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 08/07/2021 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 086/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	5
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	6
3. OBJETO	6
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	8
8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES	9
9. PROPOSTA COMERCIAL	10
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	11
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP	19
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	22
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
17. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	25
18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I	30



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II	47
ANEXO III	49
ANEXO IV	50
ANEXO V	51
ANEXO VI	52
ANEXO VII	53
ANEXO VIII	67



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 086/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.190, de 27 de abril de 2021, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33230-103, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 086/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 054/2021**, do tipo **menor preço por item**, conforme preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal n° 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal n° 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. **Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque**, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n° 1.190, de 27 de abril de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.



2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102 de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 Nos itens de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, **incluindo também as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

5.2. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.3. Em consórcio;

5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

5.4. **DA VISITA TÉCNICA:**

a) Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica para melhor conhecimento do espaço destinado a manutenção (oficina), essa deverá ser realizada mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Garagem Municipal (garagemmunicipal@lagoasanta.mg.gov.br).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação":

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

9.7. O licitante quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.

9.8. No campo “**FICHA TÉCNICA**”, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **OBRIGATORIAMENTE** memorial de cálculo planilha de custos, com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do art. 44, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993., Anexo C – Termo de Referência.

9.9. Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, o quantitativo da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(devendo o licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo, previsão de custos com a aquisição dos mesmos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI (em conformidade com - Acórdão nº. 2622/13), lucros. Em síntese todos os custos diretos e indiretos para cada item/objeto do Anexo A - Termo de Referência.

9.10. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

9.11. Esclarecemos que a solicitação de composição de preços, visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

9.12. O licitante deverá, para elaboração de sua(s) proposta(s), observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho (caso haja).

9.13. Caso a empresa seja MEI, ME e EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.14. **ATENÇÃO: AS PROPOSTAS E/OU FICHAS TÉCNICAS NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. **Habilitação Jurídica**

12.11.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

12.11.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.11.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

12.11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

12.12. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

12.12.8. O Microempreendedor Individual – MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

12.12.9. O prazo de validade da qualificação econômico-financeira, referente aos demonstrativos do exercício de 2019, fica prorrogado até 30 de julho de 2021, em decorrência da recém publicada Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que altera o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020 até o último dia útil do mês de julho de 2021, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: consulta-crf.caixa.gov.br/);

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.jus.br/certidao);

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP e comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V**.

12.13.9.1. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. **Regularidade Técnica**

12.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.14.2. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VI**.

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a MEI, ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de MEI, ME e EPP

a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP.
- b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de MEI, ME e EPP. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.
- c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, o pregoeiro convocará o representante da MEI, ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais MEI, ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- f) A MEI, ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.
- g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.
- j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a MEI, ME e EPP, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a MEI, ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- l) Caso a MEI, ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- m) O julgamento da habilitação da MEI, ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- o) Nos termos do § 2.º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a **CONTRATADA** ao fornecimento do objeto especificado.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

15.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

15.9. **Dos Recursos**

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.9.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediate e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. Da Reabertura da Sessão Pública

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por item** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública estabelece que o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

17.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2.2 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, observados os arts. 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

17.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

17.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
236	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
931	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas nona e décima do contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2260, de 13 de fevereiro de 2012.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto;

20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

20.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade

20.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

20.1.8. Anexo VIII – Declaração de Conta Bancária

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br,

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, e/ou via (31) 3688-1320.

20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 22 de junho de 2021.

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 086/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2021
Tipo: Menor preço por item

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD	UN	NOME
01	01	SV	SERVICO DE DIAGNOSTICO MECANICO Serviço de diagnóstico em veículos à diesel e máquinas, pertencentes à frota municipal, incluindo a realização de soluções imediatas, com o fornecimento de mão-de-obra mecânica conforme Anexo I deste termo, pelo período de 12 meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Lagoa Santa não possui em seu quadro de servidores, profissional mecânico. Diante disto, não há profissional especializado capaz de realizar diagnóstico prévio nos 75 (setenta e cinco)¹ veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2.2. Este fato tem gerado morosidade no encaminhamento dos veículos e máquinas às diversas oficinas credenciadas através do sistema de gerenciamento, além de ocasionar o retrabalho, para remanejamento entre as oficinas, até encontrar uma especializada que irá sanar o problema.

2.3. Constitui fator de relevância a falta de mão-de-obra especializada para os serviços de diagnóstico no município.

2.4. Visando o desenvolvimento do município em benefício da população, e corroborando com o que estabelece a constituição federal, no tocante ao direito a

¹ Soma total de caminhões, máquinas e ônibus.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

moradia, transporte, saúde e outros, a prestação dos serviços solicitados, se justifica face ao interesse público, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço público sempre que forem demandados. Ademais é necessário salvaguardar o patrimônio público com vistas à segurança dos condutores e passageiros transportados.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O planejamento das atividades previstas no presente termo de referência, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser, obrigatoriamente, cumprido pela **CONTRATADA**. Os serviços de diagnóstico e execução de soluções deverão ser efetuados na Garagem Municipal.

3.1.1. Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, a **CONTRATADA** terá 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar a equipe de diagnóstico, conforme Anexo A - do Termo de Referência, à Garagem Municipal, com vistas ao início da prestação dos serviços.

3.2. A empresa deverá realizar o diagnóstico prévio dos defeitos apresentados nos veículos e máquinas a partir da ordem de serviço gerada pela Garagem Municipal.

3.2.1. O deferimento do diagnóstico será de responsabilidade do Coordenador e Chefe de Frotas, que avaliarão a possibilidade de encaminhamento do veículo e/ou máquina, para oficina credenciada no sistema de gerenciamento, especializada para o reparo constante no diagnóstico.

3.2.2. Para os casos em que o Coordenador e/ou Chefe de Frotas evidenciarem que o diagnóstico se trata de soluções imediatas, essas deverão ser realizadas pela equipe de serviço da **CONTRATADA**.

3.2.2.1. A equipe de serviço deverá desempenhar as soluções imediatas em conformidade com a descrição das suas atividades, constantes no Código Brasileiro de Ocupação.

3.2.3. A equipe, ainda deverá possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação, onde o uso, a guarda e conservação será também de sua responsabilidade, não acarretando ônus nenhum ao **CONTRATANTE**, que por



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ventura venham a ser gerados em decorrência de perda, furto ou mau uso dos mesmos.

3.2.4. Nos casos em que os veículos e máquinas forem encaminhados para a(s) oficina(s) credenciada através do sistema de gerenciamento, a equipe de diagnóstico deverá acompanhar a realização dos serviços, os prazos de execução e as manutenções efetivamente realizadas por elas. Posteriormente, deverá informar ao Coordenador e Chefe de Frotas, as possíveis irregularidades diagnosticadas por parte das oficinas credenciadas, se houver.

3.3. A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de diagnósticos e soluções executados por veículo, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Esses relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do preposto da **CONTRATADA**.

3.4. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos mesmos.

3.5. Qualquer encaminhamento de veículos ou máquina para as oficinas credenciadas através do sistema de gerenciamento, só será autorizado pelo Chefe de Frotas da Garagem Municipal e do Coordenador de Transporte e Trânsito, após análise do defeito e o seu custo benefício.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Coordenação da Garagem Municipal ou pessoas por ela indicadas ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

4.2. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Lei.

4.3. Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar por escrito à **CONTRATADA** os problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas ao **CONTRATANTE** pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

6 – MEDIÇÕES

6.1. A(s) nota(s) fiscal(s) deverá(ao) ser entregue(s) à Garagem Municipal até o 5º (quinto) dia subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de medição dos serviços. Após a aprovação, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da mesma. Devendo a conferência da respectiva nota estar compreendida dentro deste prazo.

6.2. O custo será fixo e mensal, independente da quantidade de atividades.

6.3. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:

- a) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei Federal nº 8.036/90);
- b) Certidão de Regularidade /INSS (Lei Federal nº 8.212/91);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Guias de pagamento do INSS e FGTS.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

7.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

7.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no termo de referência;

7.4. Na assinatura do contrato apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente termo de referência, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.5. O pagamento do salário dos funcionários e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas, como por exemplo abono de insalubridade, no grau máximo previsto na Legislação.
- 7.6. Realizar os serviços conforme ordem de serviço – O.S. encaminhada pela Garagem Municipal;
- 7.7. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário (a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação. Caso não haja essa substituição, deverá ser abatido na medição o valor equivalente à mão de obra no dia apontado como ausência/falta/atestado/férias;
- 7.8. Os profissionais devem prestar os serviços uniformizados. Sugestão por profissional: (03 (três) peças a cada 03 (três) meses (sempre que necessário for, devido ao tipo de serviço consumir muitas peças), sem repassar quaisquer custos a estes;
- 7.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 7.10. Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato ou Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- 7.13. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio;
- 7.14. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 7.15. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.15.1. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades e conservação;

7.16. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

7.17. Sempre que uma ordem de serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato imediatamente à Garagem Municipal, e registrar em relatório do veículo.

7.18. A equipe de trabalho da **CONTRATADA** deverá estar uniformizada com uniformes com identificação da empresa e da prefeitura, equipamentos de proteção individuais (EPIs).

7.19. A empresa a ser contratada deverá manter pessoal qualificado para a execução dos serviços a serem prestados.

7.20. A realização de serviços, deverá ser de segunda a sexta-feira, compreendendo a carga horária prevista na convenção coletiva de trabalho, e poderá ser executada no período noturno, sábado, domingo ou feriado, desde solicitado pela Garagem Municipal, com a anuência prévia do Secretário de Desenvolvimento Urbano.

7.21. Realizar diagnósticos e soluções imediatas nos veículos e máquinas, em conformidade, no mínimo, com a descrição das atividades compreendidas no Código Brasileiro de Ocupação da Categoria.

7.22. O fornecimento de peças necessárias para a execução das soluções, conforme necessidade dos serviços, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, que irá requisitar as mesmas através do contrato do sistema de gerenciamento, desde que constatada a real necessidade, após análise do Chefe de Frotas da Garagem Municipal e do Coordenador de Transporte e Trânsito.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o cumprimento do contrato/serviços, através da Garagem Municipal ou de outra que venha a substituí-la.

8.2. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Rescindir o contrato quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e o presente contrato;

8.5. Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Garagem / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme medição realizada;

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.

8.7. Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.

8.8. Realizar relatório (medição) dos serviços executados. No relatório, deverá conter as assinaturas do fiscal da Garagem Municipal (designado para tal) e do responsável pela Garagem Municipal, e demais informações que se fizerem necessárias.

8.9. Notificar a **CONTRATADA** sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso seja identificado qualquer irregularidade, a contratada estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

9 – NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

9.1 Critérios de medição:

a) A medição será realizada mensalmente.

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou com qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

10.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total deste serviço.

10.4. É vedada participação na licitação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.

10.5. A apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Garagem Municipal quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa responsável pela fiscalização do serviço. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e deverão constar as seguintes informações:

- a) Valor mês total;
- b) Número do contrato;
- c) Objeto licitado;
- d) Número da ordem de serviço;
- e) Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - PMLS).

10.6. **Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica para melhor conhecimento do espaço destinado a manutenção (oficina), essa deverá ser realizada mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Garagem Municipal (garagemmunicipal@lagoasanta.mg.gov.br).**

10.7. Todas as atividades serão executadas via ordem de serviço, geradas pela Garagem Municipal.

10.8. As horas extras, quando incidirem, serão incluídas em banco de horas da empresa, cabendo a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** indicarem forma ou data para abatimento dessas.

10.9. A **CONTRATADA** quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.

10.10. O **CONTRATANTE** poderá propor a implantação de novas técnicas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

operacionais ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

10.11. Sempre que a algum funcionário deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando da realização da medição.

10.12 Os colaboradores, deverão apresentar-se diariamente às 07 horas na garagem municipal, local qual irão registrar seus respectivos ponto, em aparelho instalado na oficina (aparelho e instalação por conta da **CONTRATADA**).

10.13. A **CONTRATADA** deverá, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA MÃO DE OBRA

ITEM	MÃO-DE-OBRA MENSAL POR ITEM	
	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	
1	MECANICO DIESEL	2
	AUXILIAR MECÂNICO	2

Observações:

- 1) Sugere-se a qualificação profissional do **mecânico de veículo à diesel** (veículos pesados e máquinas), compatível com o estabelecido no CBO 9144-20 a 25. Sugere-se que o mesmo tenha o ensino fundamental completo, carteira de habitação D, comprovação de aptidão para o cargo não inferior a 03 (três) anos de experiência.
- 2) Sugere-se que a qualificação profissional do **auxiliar mecânico** seja compatível com o estabelecido no CBO 9144-05. Sugere-se que o mesmo tenha o ensino fundamental incompleto, e comprovação de aptidão para o cargo não inferior a 01 (um) ano de experiência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO B RELAÇÃO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SV	12	Serviço de diagnóstico em veículos à diesel e máquinas, pertencentes à frota municipal, incluindo a realização de soluções imediatas, com o fornecimento de mão-de-obra mecânica conforme Anexo I do termo de referência, pelo período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO C - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA REFERENCIAL PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

ANEXO C PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MECÂNICO A DIESEL	Homem/mês	02		
AUXILIAR MECÂNICO	Homem/mês	02		
TOTAL DA MÃO DE OBRA =				
<p><u>Observações (mão de obra): Para a realização dos cálculos, INSERIR: Salário mensal (conforme CCT - Convenção Coletiva da categoria vigente), adicional de insalubridade, Vales transporte e lanche/refeição, cesta básica, cesta natalina, seguro de vida, PCMSO, EPIs e Leis Sociais Diretas e Indiretas (INSS, FGTS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, FAP, SAT, Auxílio acidente, licenças, 13º salário, avisos indenizados, férias indenizada, etc.)</u></p>				
<p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>1) Considerar as especificações e definições da mão de obra da equipe, EPI'S e demais despesas previstas no Termo de Referência, incluindo reserva técnica, quando solicitado.</p> <p>2) Considerar a especificidade de cada um dos serviços/itens que compõe o item.</p> <p>3) A presente Planilha de composição é meramente referencial, devendo o licitante adaptá-la, excluindo ou incluindo despesas, caso seja necessário.</p>				



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO D - DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO SUGERIDO DE UNIFORME E EPI (SUGESTÃO)

MODELO DE UNIFORME



Modelo sugestão de uniforme para equipe - Observação: meramente ilustrativo.

	EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitrilon
3	Capa de chuva transparente
4	Máscara facial com 1 filtro CMP-1 para Pintura Spray



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5	Uniforme completo (camisa, calça e boné) - Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS; Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão; Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno; Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego; Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe.
6	Protetor solar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO E - DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL QUE RECEBERÃO O DIAGNÓSTICO

FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	MARCA/ MODELO	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
01	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	93ZL68B0198411186	00175404836	2009	D
02	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	93PB42G3P9C03061	00170494438	2009	D
03	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	9532882W1BR115265	00273353705	2010	D
04	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	9532882W5BR115009	00273347845	2010	D
05	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	9532882W6BR114984	00273351524	2010	D
07	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	9532882WXBR114874	00273343270	2010	D
08	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	9BYC51A1A8C000143	00960412107	2008	D
09	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	9BYC51A1A8C000145	00960418393	2008	D
10	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	9BYC51A1A8C000146	00960419616	2008	D
11	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	9BWR882W09R938000	00171280520	2009	D
12	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	9BWR882W69R937983	00171283031	2009	D
13	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	9BWR882W49R938047	00171284569	2009	D
14	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	9532882W6BR115780	00294524860	2010	D
15	ÔNIBUS VW COMIL SVELTO	9BWY2TJB3XRX10360	00730400700	1999	D
16	MICRO ÔNIBUS NEOBUS THUNDER BOY	9BYC22K1S3C002413	00795265719	2002	D
17	CAMINHÃO FORD BAÚ CARGO 712	9BFVCAC95CBB95169	00372774725	2011	D
18	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	93ZL68C01D8441923	00473884372	2012	D S10
19	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	93ZL70C01D8442022	00473888742	2012	D S10
20	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	93ZL68C01D8442504	00480282307	2012	D S10
21	MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE 4X4	93PB58M1MEC049282	00597389691	2013	D S10
22	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	93ZL68C01F8463965	01050251870	2015	D S10
23	IVECO MICRO ÔNIBUS GRANCLASS	93ZAO1LFOH8930827	01115973115	2016	D S10
24	IVECO MICRO ÔNIBUS GRANCLASS	93ZAO1LFOH8930844	01115972828	2016	D S10
25	VW NEOBUS MINI ÔNIBUS ESCOLAR	9532M52P1JR802537	01115954552	2017	D S10
26	VW NEOBUS MINI ÔNIBUS ESCOLAR	9532M52POJR802495	01117136750	2017	D S10
27	VW NEOBUS MINI ÔNIBUS ESCOLAR	9532M52P7JR802283	01117137349	2017	D S10



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

28	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	9BM384069HB063252	01120145365	2017	D S10
29	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	9BM384069HB061990	01120145446	2017	D S10
30	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	9BM384069HB062679	01120145608	2017	D S10
31	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	9BM384069HB062714	01120145632	2017	D S10
32	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	9BM384069HB062685	01120145675	2017	D S10
33	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	9BM384069HB062667	01120145705	2017	D S10
34	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	9BM384067JB084174	01155845363	2017	D S10
35	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	9BM384067JB084185	01155847390	2017	D S10
36	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	9BM384067KB087564	01160308974	2018	D S10
37	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	9BM384067KB093858	01160294914	2018	D S10
38	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	9BM384067KB087551	01160311444	2018	D S10
39	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	9BM384067KB093815	01161985481	2018	D S10
40	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ACCESS	93PB90S19KC098868	01213517718	2019	D S10
41	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ACCESS	93PB90S19KC098209	01213520620	2019	D S10
42	ONIBUS RURAL 4X4	93PB58M10LC062481	01217128341	2019	D S10
43	ONIBUS RURAL 4X4	93PB58M10LC062480	01216991321	2019	D S10
44	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	93PB54M10LC062576	01216010207	2019	D S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	MARCA/ MODELO	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
01	CAMINHÃO BASCULANTE EUROCARGO 230E24	93ZE2KH00C8712530	00361697830	2011	D
02	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 816 S	9BFVEADS2DBS13136	00467913730	2012	D S10
03	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 150E21	93ZA01LF0J8932582	01157098549	2018	D S10
04	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 240E30	93ZE12JMZJ8933100	01157014124	2018	D S10
05	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 240E30	93ZE12JMZJ8933104	01157011796	2018	D S10
06	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.150	9BWBD72S02R211420	00794873820	2002	D
07	CAMINHÃO CARROCERIA DAILY 70C17HDGS	93ZC70C01J8480616	01157012121	2018	D S10
08	CAMINHÃO CARROCERIA TECTOR 150E21	93ZA01LF0J8933204	01157030944	2018	D S10
09	CAMINHÃO FORD CARGO 1319	9BFXEB1B9FBS79317	01058153886	2015	D S10
10	CAMINHÃO FORD F 12000 L	9BFX2SLZ6WDB29742	00698202244	1998	D
11	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317	9BFXCE2U0ABB47775	00191019615	2009	D
12	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E22	93ZA1RGH0E8925277	00604453930	2013	D S10
13	CAMINHÃO IVECO/VERTIS 90V18	93ZA90D00F8563250	01057163411	2015	D S10
14	CAMINHÃO IVECO/VERTIS 90V18	93ZA90D00F8563247	01057163985	2015	D S10
15	CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR 170E22	93ZA1RGH0E8924366	00594092094	2013	D S10
16	CAMINHÃO TANQUE FORD CARGO 1717 E	9BFYCE6U87BB84869	00913028690	2007	D



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17	CAMINHÃO CARROCERIA VW 13.150	9WBBD72S12R223589	00801326427	2002	D
18	CAMINHONETE MONTANA	9BGCA80X0DB154453	00502453192	2013	G
19	ÔNIBUS VW IMP. MARCO POLO TORINO	9BWY2TJB8XRX03890	00719166900	1999	D
20	VW GOL 1.6	9BWZZZ377VP500966	00669495247	1997	G
21	MICRO ÔNIBUS AGRALE COMIL BELLO	9BYC22K1R3C002521	00800826698	2003	D
22	CAMINHÃO TANQUE IVECO TECTOR	93ZE12JMZL8936414	01223481406	2019	DS10
23	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 240E28	93ZE2HMHOL8938510	01243575147	2020	DS10
24	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21	93ZAO1RFOM8939800	01243575546	2021	DS10
25	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 240E28	93ZE2HMHOL8938464	01247664845	2020	DS10
26	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 9-190	93ZA085DZM8940031	01247673720	2021	DS10
27	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	S0R3CXTTTJ2674664		2018	D S10
28	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	S0R3CXTTTHJ2674756		2018	D S10
29	TRATOR MASSEY FERGUSON 265			1998	D
30	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG	CLG835HZVJL590736		2018	D S10
32	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND				D S10
33	CARRETINHA MAQUINA DE PINTURA	9A9RHCA2ELPEP5002	01221231283	2020	-



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO do município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROCESSO Nº 086/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.

3. Para fins de assinatura do contrato, informe a qualificação do responsável:

<input type="checkbox"/>	Representante expresso no contrato social
<input type="checkbox"/>	Procurador

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhado o contrato para assinatura eletrônica, via D4Sing:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. Possui certificado digital para uso na assinatura do contrato

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 086/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2021

Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 086/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2021
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 086/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2021
Tipo: Menor preço por item

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no GNPJ sob o n° _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é
Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123
de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**Processo Licitatório n° 086/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2021
Tipo: Menor preço por item**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA possuir equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico nº 054/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Coordenação da Garagem Municipal ou pessoas por ela indicadas ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§2º- A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A execução do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.12. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** refazer os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas.

3.13. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 .

3.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O planejamento das atividades previstas no Anexo I – Termo de Referência, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser, obrigatoriamente, cumprido pela **CONTRATADA**. Os serviços de diagnóstico e execução de soluções deverão ser efetuados na Garagem Municipal.

a.1) Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, a **CONTRATADA** terá 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar a equipe de diagnóstico, conforme Anexo A - do Termo de Referência, à Garagem Municipal, com vistas ao início da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) A **CONTRATADA** deverá realizar o diagnóstico prévio dos defeitos apresentados nos veículos e máquinas a partir da ordem de serviço gerada pela Garagem Municipal.
- c) O deferimento do diagnóstico será de responsabilidade do Coordenador e Chefe de Frotas, que avaliarão a possibilidade de encaminhamento do veículo e/ou máquina, para oficina credenciada no sistema de gerenciamento, especializada para o reparo constante no diagnóstico.
- d) Para os casos em que o Coordenador e/ou Chefe de Frotas evidenciarem que o diagnóstico se trata de soluções imediatas, essas deverão ser realizadas pela equipe de serviço da **CONTRATADA**.
- e) A equipe de serviço deverá desempenhar as soluções imediatas em conformidade com a descrição das suas atividades, constantes no Código Brasileiro de Ocupação.
- f) A equipe, ainda deverá possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação, onde o uso, a guarda e conservação será também de sua responsabilidade, não acarretando ônus nenhum ao **CONTRATANTE**, que por ventura venham a ser gerados em decorrência de perda, furto ou mau uso dos mesmos.
- g) Nos casos em que os veículos e máquinas forem encaminhados para a(s) oficina(s) credenciada através do sistema de gerenciamento, a equipe de diagnóstico deverá acompanhar a realização dos serviços, os prazos de execução e as manutenções efetivamente realizadas por elas. Posteriormente, deverá informar ao Coordenador e Chefe de Frotas, as possíveis irregularidades diagnosticadas por parte das oficinas credenciadas, se houver.
- h) A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de diagnósticos e soluções executados por veículo, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Esses relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do preposto da **CONTRATADA**.
- i) Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos mesmos.
- j) Qualquer encaminhamento de veículos ou máquina para as oficinas credenciadas através do sistema de gerenciamento, só será autorizado pelo Chefe de Frotas da Garagem Municipal e do Coordenador de Transporte e Trânsito, após análise do defeito e o seu custo benefício.

3.16. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Lei.

3.17. MEDIÇÕES



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) A(s) nota(s) fiscal(s) deverá(ao) ser entregue(s) à Garagem Municipal até o 5º (quinto) dia subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de medição dos serviços. Após a aprovação, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da mesma. Devendo a conferência da respectiva Nota estar compreendida dentro deste prazo.

b) O custo será fixo e mensal, independente da quantidade de atividades,

c) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:

c.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

c.2) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c.4) Guias de pagamento do INSS e FGTS.

3.18. NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

3.18.1 Critérios de medição:

a) A medição será realizada mensalmente.

3.19. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato.

3.20. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total deste serviço.

3.21. A apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Garagem Municipal quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do serviço. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e deverão constar as seguintes informações:

a) Valor mês total;

b) Número do contrato;

c) Objeto licitado;

d) Número da ordem de serviço;

e) Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - PMLS).

3.22. Todas as atividades serão executados via ordem de serviço, geradas pela Garagem Municipal.

3.23. As horas extras, quando incidirem, serão incluídas em banco de horas da empresa, cabendo a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** indicarem forma ou data para abatimento dessas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.24. O **CONTRATANTE** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.
- 3.25. Sempre que a algum funcionário deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando da realização da medição.
- 3.26. Os colaboradores, deverão apresentar-se diariamente às 07 horas na Garagem Municipal, local qual irão registrar seus respectivos pontos, em aparelho instalado na oficina (aparelho e instalação por conta da **CONTRATADA**).
- 3.27. Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar por escrito à **CONTRATADA** os problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.
- 3.28. Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou com qualidade inferior aos especificados no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.29. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha feito os serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.4. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.15. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;
- 4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;
- 4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.18. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 4.19. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.20. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo **CONTRATANTE**;
- 4.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Anexo I - Termo de Referência;
- 4.22. Na assinatura do contrato apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do Anexo I - Termo de Referência, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos;
- 4.23. O pagamento do salário dos funcionários e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas, como por exemplo abono de insalubridade, no grau máximo previsto na Legislação;
- 4.24. Realizar os serviços conforme ordem de serviço – O.S. encaminhada pela Garagem Municipal;
- 4.25. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário (a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação. Caso não haja essa substituição, deverá ser abatido na medição o valor equivalente à mão de obra no dia apontado como ausência/falta/atestado/férias;
- 4.26. Os profissionais devem prestar os serviços uniformizados. Sugestão por profissional: (03 (três) peças a cada 03 (três) meses (sempre que necessário for, devido ao tipo de serviço consumir muitas peças), sem repassar quaisquer custos a estes;
- 4.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 4.28. Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.
- 4.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- 4.30. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.31. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.32. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.32.1. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades e conservação.

4.33. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

4.34. Sempre que uma ordem de serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato imediatamente à Garagem Municipal, e registrar em relatório do veículo;

4.35. A equipe de trabalho da **CONTRATADA** deverá estar uniformizada com uniformes com identificação da empresa e da prefeitura, equipamentos de proteção individuais (EPIs).

4.36. A **CONTRATADA** deverá manter pessoal qualificado para a execução dos serviços a serem prestados;

4.37. A realização de serviços, deverá ser de segunda a sexta-feira, compreendendo a carga horária prevista na convenção coletiva de trabalho, e poderá ser executada no período noturno, sábado, domingo ou feriado, desde solicitado pela Garagem Municipal, com a anuência prévia do Secretário de Desenvolvimento Urbano;

4.38. Realizar diagnósticos e soluções imediatas nos veículos e máquinas, em conformidade, no mínimo, com a descrição das atividades compreendidas no Código Brasileiro de Ocupação da Categoria;

4.39. O fornecimento de peças necessárias para a execução das soluções, conforme necessidade dos serviços, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, que irá requisitar as mesmas através do contrato do sistema de gerenciamento, desde que constatada a real necessidade, após análise do Chefe de Frotas da Garagem Municipal e do Coordenador de Transporte e Trânsito;

4.40. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

II – Do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.41. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.42. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.43. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.44. Fiscalizar o cumprimento do contrato/serviços, através da Garagem Municipal ou de outra que venha a substituí-la.
- 4.45. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.46. Rescindir o contrato quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e o presente contrato;
- 4.47. Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Garagem / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme medição realizada;
- 4.48. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida;
- 4.49. Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada;
- 4.50. Realizar relatório (medição) dos serviços executados. No relatório, deverá conter as assinaturas do fiscal da Garagem Municipal (designado para tal) e do responsável pela Garagem Municipal, e demais informações que se fizerem necessárias;
- 4.51. Notificar a **CONTRATADA** sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso seja identificado qualquer irregularidade, a contratada estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
236	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
931	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa
Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração
Caso seja procurador, anexar à procuração